



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de junho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4462

Página 2

SUMÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 3
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 4
SECR. MUN. DA SAÚDE	Pág: 10

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Outros atos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Através de publicação realizada no Diário Oficial do Município de 25 de maio de 2026, Edição nº 4442, foi convocada a candidata aprovada no **Concurso Público nº 01/2022 Edital nº 016/2022** abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos localizado na Prefeitura de Assis a fim de iniciar o processo de admissão.

No entanto, **não compareceu** para assumir seu cargo, ficando conseqüentemente eliminada deste concurso:

Cargo: Auxiliar Administrativo (Lista Geral)		
Classificação	Nome	
79ª	GIOVANA DE OLIVEIRA DANTAS	RG: XX.XXX.X33-1

Prefeitura Municipal de Assis, 24 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe de Departamento de Recursos Humanos



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.038, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.951, de 24 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 188.180,13 (cento e oitenta e oito mil cento e oitenta reais e treze centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.361.0017.1723.0000	CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA	
1911 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.163,79
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 200 004 TC SEDUC - Construção de Creche	
1912 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	58.016,34
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 200 004 TC SEDUC - Construção de Creche	
	Total.....	R\$ 188.180,13

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 65.191-5, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de junho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.039, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.952, de 24 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02 14 02	GERENCIA DE ARTE E CULTURA	
13.392.0019.2665.0000	ESCOLAS DE ARTES - SEMEARTE, ASSISTA-ARTE E SEFAR	
1910 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 802 001 EMENDA PARL.DEP.ARLINDO CHINAGLIA	
Total.....		R\$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 64.930-9, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de junho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de junho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4462

Página 6

Leis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.951, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Proj. de Lei nº 111/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 188.180,13 (cento e oitenta e oito mil cento e oitenta reais e treze centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.361.0017.1723.0000	CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA	
1911 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.163,79
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 200 004 TC SEDUC - Construção de Creche	
1912 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	58.016,34
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 200 004 TC SEDUC - Construção de Creche	
	Total.....	R\$ 188.180,13

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 65.191-5, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

- Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

- Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de junho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.952, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Proj. de Lei nº 112/2026 – Autoria: Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02 14 02	GERENCIA DE ARTE E CULTURA	
13.392.0019.2665.0000	ESCOLAS DE ARTES - SEMEARTE, ASSISTA-ARTE E SEFAR	
1910 4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	150.000,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 802 001 EMENDA PARL.DEP.ARLINDO CHINAGLIA	
Total.....		R\$ 150.000,00

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 64.930-9, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

- Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

- Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de junho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Portarias



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

PORTARIA Nº 40.677/2026

Dispõe sobre a fixação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 40.175/2025, estabelece critérios para prorrogação motivada, determina a apuração de responsabilidades e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a celeridade, a eficiência e a razoável duração do processo administrativo, em estrita observância ao artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública Municipal impulsionar os procedimentos investigativos internos de forma a garantir a elucidação tempestiva dos fatos e a segurança jurídica,

CONSIDERANDO que desde a instauração da Sindicância Investigativa nº 06/2025 foram solicitados pela Comissão sucessivos pedidos de prorrogação,

CONSIDERANDO que a Administração reconhece que o Presidente e os membros da Comissão de Sindicância possuem outras atribuições funcionais inerentes aos cargos que ocupam, acumulando as atividades da comissão com suas respectivas responsabilidades administrativas,

CONSIDERANDO, contudo, que tais circunstâncias não afastam o dever institucional de observância aos princípios da eficiência, da celeridade e da razoável duração do processo administrativo, devendo a comissão adotar as providências necessárias para o regular andamento dos trabalhos e cumprimento dos prazos estabelecidos,

CONSIDERANDO a necessidade de a comissão processante apresentar justificativas fundamentadas em caso de eventual dilação de prazo, bem como mapear as causas e identificar eventuais responsabilizações decorrentes dos fatos apurados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado à Comissão da Sindicância Investigativa nº 06/2025, instaurada pela Portaria nº 40.175 de 10 de novembro de 2025, o prazo peremptório de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para a conclusão definitiva de seus trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 2º Excepcionalmente, caso haja comprovada necessidade técnica ou complexidade na instrução probatória, o prazo fixado no artigo 1º poderá ser prorrogado por, no máximo, mais 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A prorrogação dependerá de provocação expressa da Comissão, mediante relatório parcial e justificativa minuciosamente fundamentada, demonstrando de forma cabal os motivos fáticos e jurídicos que impediram a conclusão tempestiva dos trabalhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Portaria 40.677 de 24 de junho de 2026.....

Art. 3º Compete à comissão processante, além da apuração do mérito, individualizar a conduta e a correspondente responsabilização dos envolvidos nas supostas irregularidades, caso restem configuradas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 40.616, de 11 de maio de 2026, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de junho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



SECR. MUN. DA SAÚDE

Atos Administrativos

Outros Atos



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

PORTARIA SMS Nº 06/2026

Institui a Comissão de Avaliação das Inscrições do Programa PET-Saúde: Clima e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a participação do Município de Assis no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no processo de seleção dos participantes do programa;

CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica das inscrições e documentos apresentados pelos candidatos, conforme critérios estabelecidos em edital:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação das Inscrições do Programa PET-Saúde: Clima, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Assis/SP.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Ana Maria de Filippo;

II – Eliana Stein;

III – Juliano Marcos Bregagnoli Martins;

IV – Julio Cesar Dalsoto de Andrade;

V – Ligia Maria Messias Beluci Totti.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Receber e analisar as inscrições dos candidatos;

II – Verificar o atendimento aos requisitos previstos no edital;

III – Avaliar a documentação apresentada, observando os critérios de pontuação e classificação estabelecidos;

IV – Elaborar e divulgar o resultado preliminar;

V – Analisar e julgar eventuais recursos interpostos;



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

VI – Elaborar e encaminhar o resultado final para homologação pela Secretaria Municipal da Saúde;

VII – Lavrar atas e demais registros necessários à formalização dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 4º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros.

Art. 5º Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções.

Art. 6º A Comissão terá caráter temporário e permanecerá em atividade até a conclusão de todas as etapas do processo seletivo, incluindo a análise de recursos, publicação do resultado final e homologação do certame.

Art. 7º Após a homologação do resultado final do processo seletivo, a Comissão será automaticamente dissolvida, independentemente de novo ato administrativo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assis, 24 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 AMANDA MAILIO SANTANA
Data: 24/06/2026 16:52:53-0300
Verifique em <https://validar.rli.gov.br>

AMANDA MAILIO SANTANA
Secretária Municipal da Saúde

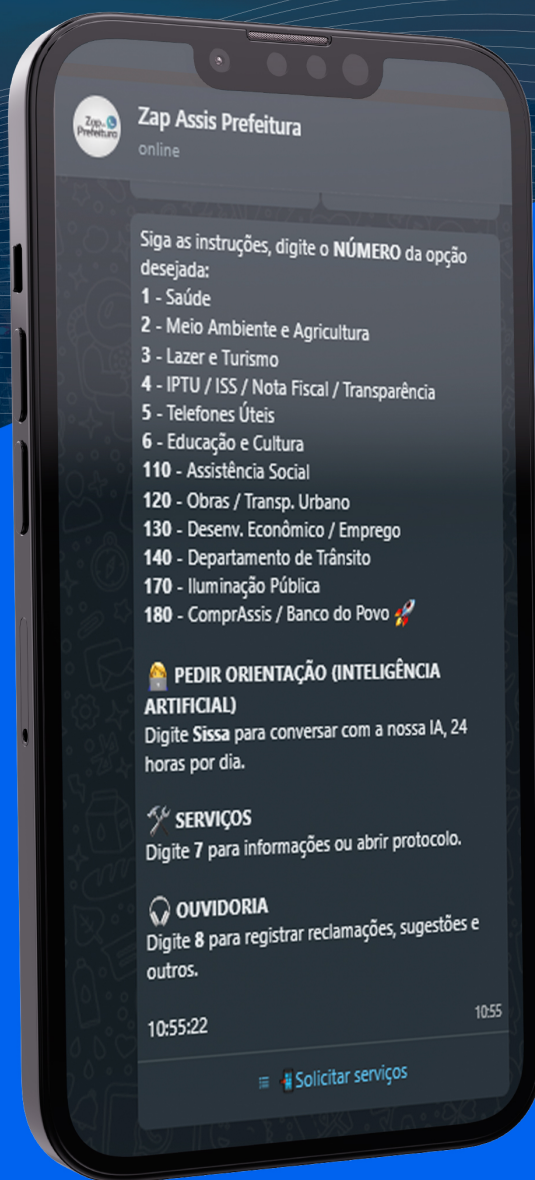
RUA CÂNDIDO MOTA, 48 - TELEFONE: (18) 3302-5555
CEP: 19006-250 - ASSIS - SÃO PAULO



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

